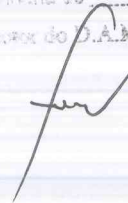



A Câmara deliberou, por unanimidade,
aprovar

Reunião — realizada em 30/03/2017

O Director do S.A.M.



Informação: À consideração do Sr. Presidente 20/3/2017 nt/cunha	Despacho: Concordo. Adjudique-se À Câmara, Fafe 21/3/2017 O Presidente,  (Dr. Raül Cunha)
---	---

Data: 20.03.2017	Assunto: Relatório Final Concurso Público (processo 04/17)
-------------------------	--

Empreitada de Obras Públicas

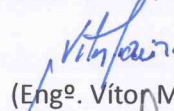
Contratação : Requalificação e Ampliação da Escola Professor Carlos Teixeira

1. Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezassete, reuniu o júri composto pelos Sr.s, Eng.º Vítor Moreira, Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Polícia Municipal e Proteção Civil, Eng.º. Jorge Teixeira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Arqt.º. Nuno Santana, Chefe da Divisão de Projetos Municipais, nomeados por deliberação da Câmara Municipal de quinze de dezembro de dois mil e dezasseis, para o procedimento do Concurso Público da empreitada de **“Requalificação e Ampliação da Escola Professor Carlos Teixeira”**, a fim de procederem à elaboração do Relatório Final, e ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.
2. Em cumprimento do artigo 147 do CCP, o júri enviou em 08.03.2017, a todos os concorrentes o Relatório Preliminar, tendo fixado prazo de 5 dias úteis, para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, não tendo sido efetuadas nenhuma observações pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Pelo exposto no ponto anterior, mantém-se a ordenação das propostas nos termos do indicado no Relatório Preliminar.
4. O presente Relatório, bem como os restantes documentos que compõem o processo deverão ser enviados ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação da proposta apresentada pela Firma **NVE Engenharias, S.A.**, pelo valor de

3.980.000,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de **18 meses**, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

5. A apresentação pela Firma **NVE Engenharias, S.A.**, da declaração emitida conforme estipulado na alínea a), do nº 1 do artigo 81, documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55, conforme estipulado no artigo 81, nº 1, alínea b) e nº 2 do artigo 81, do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, garantia bancária no valor de **199.000,00 €**, em conformidade com o estabelecido no artigo 90º do CCP, devendo V^a. Ex^a. indicar o respetivo prazo a conceder ao concorrente para apresentação dos documentos, propondo-se um prazo de 10 dias.
6. Que o processo seja remetido ao DGF para processamento contabilístico e DAM para os demais formalismos legais.

O Júri,



(Eng.º Vítor Moreira)



(Eng.º Jorge Teixeira)



(Arqt.º Nuno Santana)